



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, através de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 46, de 23 de março de 2017](#), torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual aquisição de aquisição de mobiliário geral.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 1.201/2017, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 02/2010 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia: 22.5.2017**

**Hora: 14h** (horário de Brasília/DF)

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG)

**Código UASG:** 70013

**ADJUDICAÇÃO:** Por item/lote

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**NOTA IMPORTANTE.** Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

**Despesa e recursos orçamentários**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 731.329,30 (setecentos e trinta e um mil trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos), conforme orçamento estimativo e valor máximo admitido para contratação constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.4.4.90.52.42 “Mobiliário em Geral”, 3.4.4.90.52.12 - “Aparelhos e Utensílios Domésticos”.

Anexos

[I – Termo de Referência](#)

[II – Minuta da Ata de Registro de Preços](#)

**SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual aquisição de aquisição de mobiliário geral, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- 1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.
- 1.3.** **Exceto para o lote 1 e o item 20**, esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.
- 2.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**2.8.** Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) **Exceto para o lote 1 e o item 20**, empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
  - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

**SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**SECÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **anexo I** deste edital, bem como a marca/modelo do produto.

4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.6. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.
- 4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

**SECÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso o **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6.** O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.7.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG).
- 7.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.11.** Para o lote 1 e item 20, quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 7.11**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 7.11, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 7.11, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal conforme o disposto na **condição 10.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 7.11, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

**7.12.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 7.11 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com o **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.
- 9.7.1.** Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.
- 9.7.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 9.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.
- 9.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.7** e caso o **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- 9.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.
- 9.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

**SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO**

- 10.1.** Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**10.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**10.1.3.** Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**10.1.4.** Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.1.5.** Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.1.6.** Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**10.2.** As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG n° 02, de 11.10.2010.

**10.3.** Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (SICAF).

**10.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**10.5.** No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**10.6.** Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

**10.7.** Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**10.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**10.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade](http://www.cnj.jus.br/improbidade) adm/consultar requerido.php;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**10.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome do licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**10.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**10.12.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

**SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.13.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO X, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal**, ainda que esta apresente alguma restrição.

**10.14.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

**10.15.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**10.16.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.14**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

**SEÇÃO XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

**11.1.1.** Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 11.2.** Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.
- 11.3.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.
- 11.4.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**SEÇÃO XII – DOS RECURSOS**

- 12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- 12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 1.201/2017 franqueada aos interessados.
- 12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
- 12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**13.1.1.** Em conformidade com o disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado para a ME/EPP, se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação das cotas será pelo menor preço.

**13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

**13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando o disposto na SEÇÃO XIV, deste Edital.

**SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia verificará, em consulta ao Sistema, previamente à homologação do certame, se há **licitantes** aptos ao cadastro de reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13.

**14.2.** Caso não existam **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, poderão ser adotados, de logo, os procedimentos de homologação do certame a que se refere a **condição 13.2.**

**14.3.** Existindo **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, o Diretor-Geral procederá à convocação, informando, via Sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

**14.4.** A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todos os **licitantes** com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

**14.5.** A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese do licitante melhor classificado não assinar a ata de registro de preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, conforme procedimento descrito nas **condições 15.20 a 15.23.**

**14.7.** Após as providências delineadas nas **condições 14.1 a 14.4**, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia homologará o certame, determinando a consequente contratação.

**14.8.** Homologada a licitação, será anexada aos autos, se for o caso, a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1.** O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.
- 15.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo II, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 15.3.** O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.
- 15.4.** Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.
- 15.5.** O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 15.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.8.** O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.10.** Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.
- 15.11.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**15.12.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.13.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.14.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.15.** Não havendo êxito nas negociações previstas na **condição anterior**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.16.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

**15.17.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.18.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**15.19.** É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**15.20.** Caso o licitante melhor classificado não assine a ARP no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**15.21.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

**15.22.** Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

**15.23.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRE-BA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.25.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.26.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

**15.27.** O TRE-BA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo estabelecido na **condição 15.26**, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**15.28.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SECÃO XVI – DA NOTA DE EMPENHO**

**16.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**16.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação

**16.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

**16.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**16.5.** Caso o licitante vencedor não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste edital ou não



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

**16.6.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

**16.7.** Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

**16.8.** A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### **SEÇÃO XVII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**17.1.** A entrega e o recebimento do objeto licitado serão efetuados em conformidade com o disposto no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

**17.2.** Em conformidade com o previsto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado para as ME/EPP, será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

### **SUBSEÇÃO I – DA GARANTIA**

**17.3.** A garantia será prestada na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### **SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO**

**18.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não fornecer o objeto licitado;
- j) retardar a entrega do objeto licitado;
- k) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.

**18.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

**18.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**18.6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.

**18.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**18.9.** As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**18.10.** Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

**SECÃO XIX – DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

**19.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**19.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

**19.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

**19.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**19.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**SECÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail [vsandrade@tre-ba.jus.br](mailto:vsandrade@tre-ba.jus.br), informando o número deste Pregão.

**20.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7318 ou pelo fax (71) 3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**20.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**20.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**20.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

**SECÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**21.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br).

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**21.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**21.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**21.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**21.7.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**21.8.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**21.9.** Salvo disposição em contrário, constante do termo de referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**21.10.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**21.11.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Salvador, 5 de maio de 2017.

Valtécio Silva Andrade  
Pregoeiro



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário geral, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição objetiva atender a demandas de mobiliário de setores da Secretaria deste Tribunal e, principalmente, dos cartórios eleitorais do interior do Estado, com a finalidade de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução das tarefas administrativas.

Por ser relevante a quantidade dos bens que se pretende adquirir, e imprecisos os momentos para cada contratação, haja vista que se pretende implementar aquisições gradativas, recomenda-se o uso do sistema de Registro de preços.

**2.1.1.** A compra destes bens visa ao atendimento das demandas já registradas bem como aquelas que podem surgir durante a vigência da Ata a ser celebrada, inclusive a substituição de mobiliários que não estejam em boas condições de uso. Os quantitativos por item estão descritos no Anexo A.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Patrimônio localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador -Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

**3.2.** Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

**3.3.** A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP, através dos telefones (71 - 3373-7077 ou 71 - 3373-7357), ou através do e-mail [segep@tre-ba.jus.br](mailto:segep@tre-ba.jus.br), para fazer o agendamento da entrega.

**3.4.** O prazo para a entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, conforme modelo constante do Anexo C, que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da formalização do ajuste.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**3.4.1.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

**3.5.** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

#### **4. RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.

**4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

**4.5.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**4.7.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**4.8.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

### **5. GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia.

**5.2.** A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses (ou pelo prazo constante na descrição de cada item), contado a partir do recebimento definitivo.

**5.3.** Na vigência da garantia, a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Contratante (garantia *on site*), o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

**5.4.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências do Contratante.

**5.5.** O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

**5.6.** Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 40 (quarenta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

**5.7.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

**a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j)** prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. A Contratante obriga-se a:**

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

## **8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**8.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1 % (um por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias;**
- b) inexecução parcial - **25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do material não entregue;**
- c) inexecução total **25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado;**
- d) atrasar, até no máximo 10 (dez) dias, o atendimento para a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor **1% (um por cento) do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;**
- e) não realizar a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **25% (vinte e cinco por cento) do valor de aquisição do material não substituído.**

**8.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

**8.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea “e”** não afasta a obrigação de substituição do bem ou do pagamento do seu equivalente.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10. PAGAMENTO**

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**10.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

**10.1.2.** Para valor superior a R\$ 8.000,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**10.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ANEXO A

A.1. ESPECIFICAÇÕES

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(com base na Lei Complementar 123/2006)**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
1.	BR00951 25	<p><b>ESTANTE EM AÇO FECHADA</b>, com as seguintes especificações.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões: 920 mm x 400 mm x 1.980 mm (lxpxh), admitidas variações de <math>\pm 50</math> mm para largura e profundidade e <math>\pm 20</math> mm para altura;</li><li>• Pintura em epóxi-pó por processo eletrostático, com aspecto uniforme, sem manchas, sem deformidades, sem rugas, sem riscos, na cor cinza, com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco;</li><li>• Fechamento lateral e no fundo com painéis confeccionados em, no mínimo, chapa de aço 26;</li><li>• Colunas sustentando as prateleiras chapa de aço 14, estrutura em perfil “L” com dimensões mínimas de 30 x 30 mm, com encaixes que possibilitem graduações das prateleiras a cada 50 mm de altura;</li><li>• Seis prateleiras reguláveis, capacidade de carga uniforme individual de, no mínimo, 90 kg, fabricadas em, no mínimo, chapa de aço 22, com três dobras, afixadas por meio de parafusos de aço;</li><li>• Livre de arestas cortantes;</li><li>• Sapatas protetoras em nylon ou polímero resistente para evitar danos ao piso.</li></ul>	UN	200



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
2.	BR00951 25	<p><b>ESTANTE EM AÇO ABERTA</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões: 920 mm x 400 mm x 1.980 mm (lxpxh), admitidas variações de <math>\pm 50</math> mm para largura e profundidade e <math>\pm 20</math> mm para altura;</li><li>• Pintura em epóxi-pó por processo eletrostático, com aspecto uniforme, sem manchas, sem deformidades, sem rugas, sem riscos, na cor cinza, com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco;</li><li>• Com lateral e fundo abertos, com duas tiras em aço de reforço, em "X", nas partes superior e inferior de cada lateral (total de quatro) e uma no fundo, com largura mínima de 20 mm;</li><li>• Colunas sustentando as prateleiras, chapa de aço 14, estrutura em perfil "L" com dimensões mínimas de 30 x 30 mm, com perfurações que possibilitem graduações das prateleiras a cada 50 mm de altura;</li><li>• Seis prateleiras reguláveis, capacidade de carga uniforme individual de, no mínimo, 90 kg, fabricadas em, no mínimo, chapa de aço 22, com três dobras, afixadas por meio de parafusos de aço;</li><li>• Livre de arestas cortantes;</li><li>• Sapatas protetoras em nylon ou polímero resistente para evitar danos ao piso.</li></ul>	UN	200





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
3.	BR00650 30	<p><b>ARMÁRIO EM AÇO</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões externas: 920 mm x 450 mm x 1.980 mm (lxpxh), admitidas variações de <math>\pm 20</math> mm para altura, e de <math>\pm 50</math> mm para a profundidade e largura;</li><li>• Confeccionado em chapa de aço 22, inclusive as portas;</li><li>• 2 portas de giro de 180°, com três dobradiças cada;</li><li>• Pintura em epóxi-pó por processo eletrostático, com aspecto uniforme, sem manchas, sem deformidades, sem rugas, sem riscos, na cor cinza, com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco;</li><li>• Fechadura conjugada à maçaneta acionadora das travas de segurança nas partes superior e inferior da porta;</li><li>• Com 2 chaves;</li><li>• Maçaneta fabricada em metal, cromada;</li><li>• 4 prateleiras removíveis e graduáveis a cada 50 mm, confeccionadas em chapa de aço 22, com barra de reforço transversal (no sentido da largura) em aço, na face inferior, soldada em toda a sua extensão, com três dobras nas faces frontal e posterior;</li><li>• Livre de arestas cortantes;</li><li>• Sapatas protetoras em nylon ou polímero resistente para evitar danos ao piso.</li></ul> <p><b>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 20 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</b></p>	UN	50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
4.	BR01500 56	<p><b>MESA AUXILIAR</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo único em MDP ou MDF, espessura de 25 mm, admitindo-se variação de <math>\pm 5</math> mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor argila, bege ou marfim;</li><li>• Bordas retas em termoplástico, na cor do tampo, espessura mínima de 2 mm;</li><li>• Painel frontal, espessura de 20 mm, admitindo-se variação de <math>\pm 5</math> mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor do tampo ou cinza;</li><li>• Dimensões: 800 mm x 600 mm x 735 mm (lxpxh), admitidas variações de +100 mm para largura, de <math>\pm 50</math> mm para profundidade e de <math>\pm 5</math> mm para altura;</li><li>• Estruturas laterais metálicas, com calha vertical metálica para passagem de fiação, pintadas em epóxi-pó por processo eletrostático na cor cinza ou preta;</li><li>• Tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco;</li><li>• Todos os componentes metálicos aparentes em cor cinza ou preta;</li><li>• Sapatas reguladoras de nível em <i>nylon</i> ou polímero resistente;</li><li>• Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzida com divisores que permitam a individualização dos circuitos;</li><li>• Calha horizontal para cabeamento sob o tampo.</li><li>•</li></ul>	UN	200



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
5.	BR00246 27	<p><b>MESA PARA IMPRESSORA</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo único (sem abertura para formulário) em MDP ou MDF com, no mínimo, 20 mm de espessura, admitindo-se variação de <math>\pm 5</math> mm;</li><li>• Dimensões: 600 mm x 400 mm x 740 mm (lxpxh), admitidas variações de <math>\pm 10</math> mm para largura e profundidade, e de <math>\pm 10</math> mm para altura;</li><li>• Revestimento em laminado melamínico, nas duas faces, cor argila, bege ou marfim;</li><li>• Estrutura ou pés em chapa de aço, retangular ou oblonga, com pintura em epóxi-pó por processo eletrostático na cor preta ou cinza, com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco;</li><li>• Segmentos de junções entre as chapas retangulares soldados em toda a sua extensão, sem excessos laterais;</li><li>• Base com sapatas protetoras em <i>nylon</i> ou polímero resistente;</li><li>• Acabamento das bordas em PVC em todas as extremidades do tampo nas cores cinza, preta ou do tampo.</li></ul>	UN	120
6.	BR03126 83	<p><b>QUADRO DE AVISO</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Confeccionado em cortiça ou Celotex revestido com feltro na cor azul ou verde;</li><li>• Moldura em alumínio, dotada de furos ou dispositivo para fixação em parede;</li><li>• Dimensões podendo variar de: 1.000 mm a 1.200 mm (largura) x 800 mm a 900 mm (altura);</li></ul> <p>Garantia mínima de 3 meses, contados do recebimento definitivo.</p>	UN	200



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
7.	BR01509 11	<p><b>PEDESTAL PARA ORGANIZAÇÃO DE FILA</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo em perfil cilíndrico Alumínio, com diâmetro de 3” e altura de 1m, admitida variação de <math>\pm 10\%</math>, acabamento preto fosco e recepção tripla de fita;</li><li>• Base redonda em ferro fundido e diâmetro de 350 mm, admitida variação de <math>\pm 10\%</math>, proteção com pintura anti-oxidante na cor preta, recoberta por calota redonda em ABS de alto impacto ou em alumínio, acabamento preto fosco e com borracha de proteção do piso;</li><li>• Peso total do conjunto peso mínimo de 7 kg</li><li>• Sistema retrátil intercambiável e desmontável, em nylon injetado, com mola em aço temperado, passador para proteção da fita, dupla haste lateral de suporte, caixa de mola, tampa protetora de mola, freio para retração lenta da fita, eixo central com trava de fita, terminal de fita com trava de segurança para conexão;</li><li>• Com fita, compatível com o pedestal e produzida em nylon cor preta, comprimento mínimo de 2000 mm e largura mínima de 50 mm, com impressão da logomarca <b>TRE-BA</b>, em, no mínimo, quatro pontos de cada face da fita, fonte Times New Roman, cor branca, tamanho da 3x3 cm.</li></ul>	UN	200
8.	BR02714 55	<p><b>QUADRO BRANCO</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Moldura em alumínio, dotada de furos ou dispositivo para fixação em parede;</li><li>• Suporte para marcadores;</li><li>• Dimensões: 175 a 185 cm (largura) x 115 a 125 cm (altura).</li></ul>	UN	40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
9.	BR13203 9	<b>APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS,</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Base (apoio para os pés) confeccionada em plástico de alta resistência e antiderrapante;</li><li>• Cor preta;</li><li>• O apoio para os pés não devem apresentar quinas vivas;</li><li>• Estrutura tubular metálica com pés e/ou sapatas antiderrapantes;</li><li>• Dimensões da base podendo variar: 400 a 510 mm (largura) e 280 a 400 mm (profundidade);</li><li>• Inclinação ajustável;</li><li>• Em conformidade com a NR17.</li></ul>	UN	300
10.	BR20443	<b>ARMÁRIO DE AÇO P/ VESTIÁRIO, 16 PORTAS, TIPO ROUPEIRO,</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões externas: 1250 mm x 400 mm x 1.950 mm (lxpxh), admitidas variações de <math>\pm 60</math> mm largura, <math>\pm 50</math> mm para altura, e de <math>\pm 20</math> mm para a profundidade;</li><li>• Confeccionado em chapa de aço 22, inclusive as portas;</li><li>• Portas com, no mínimo, dois pontos de travamento e dobradiça interna;</li><li>• Venezianas para ventilação em cada porta;</li><li>• Pintura em epóxi-pó por processo eletrostático, com aspecto uniforme, sem manchas, sem deformidades, sem rugas, sem riscos, na cor cinza, com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco;</li><li>• Base com sapatas protetoras em nylon ou polímero resistente;</li><li>• Pitão individual em aço para cadeado.</li><li>• Livre de arestas cortantes.</li></ul>	UN	30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
11.	BR20443	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO P/ VESTIÁRIO, 8 PORTAS, TIPO ROUPEIRO</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões externas: 1250 mm x 400 mm x 1.950 mm (lpxh), admitidas variações de <math>\pm 60</math> mm largura, <math>\pm 50</math> mm para altura, e de <math>\pm 20</math> mm para a profundidade;</li><li>• Confeccionado em chapa de aço 22, inclusive as portas;</li><li>• Portas com, no mínimo, dois pontos de travamento e dobradiça interna;</li><li>• Venezianas para ventilação em cada porta;</li><li>• Pintura em epóxi-pó por processo eletrostático, com aspecto uniforme, sem manchas, sem deformidades, sem rugas, sem riscos, na cor cinza, com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco;</li><li>• Base com sapatas protetoras em nylon ou polímero resistente;</li><li>• Pitão individual em aço para cadeado;</li><li>• Livre de arestas cortantes;</li></ul>	UN	30
12.	BR66583	<p><b>CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadeira plástica monobloco, medindo 51 cm (comprimento), 43 cm (largura) e 90 cm (altura) admitindo-se variações de <math>\pm 3</math> cm no comprimento e na largura e <math>\pm 4</math> cm na altura;</li><li>• Cor branca;</li><li>• Empilhável e resistente a carga estática de no mínimo 140 kg;</li><li>• Uso irrestrito: Ambiente externo e interno;</li><li>• Produzida em conformidade com a norma NBR 14776 (certificação do INMETRO);</li></ul>	UN	400



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
13.	BR66583	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO (TIPO POLTRONA)</b> , com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadeira plástica monobloco, medindo 56 cm (comprimento), 55 cm (largura) e 78 cm (altura) admitindo-se variações de <math>\pm 4</math> cm no comprimento e na largura e <math>\pm 6</math> cm na altura;</li><li>• Cor branca;</li><li>• Empilhável e resistente a carga estática de no mínimo 140 kg;</li><li>• Uso irrestrito: Ambiente externo e interno;</li><li>• Produzida em conformidade com a norma NBR 14776 (certificação do INMETRO).</li></ul>	UN	250
14	BR1501 58	<b>ESCADA 08 DEGRAUS</b> , com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Escada de abrir em alumínio com 8 degraus;</li><li>• Abertura em "A";</li><li>• Estrutura da escada e dos degraus, inclusive do patamar superior: 100% alumínio;</li><li>• Capacidade para suportar no mínimo 120 Kg;</li><li>• Degraus e patamar antiderrapantes;</li><li>• Trava ou fita de segurança contra abertura excessiva em ambos os lados;</li><li>• Patamar largo, com travamento automático;</li><li>• Alça de apoio para as mãos na parte superior;</li><li>• Pés/sapatas antiderrapantes;</li><li>• Todas as características e dimensões de acordo com a norma NBR 16308-1.</li></ul>	UN	60





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
15.	BR1505 06	<b>CADEIRA FIXA SEM BRAÇO</b> , com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento e encosto produzido em polipropileno na cor branca.</li><li>• Pernas em aço com acabamento cromado ou em pintura eletroestática na cor cinza, com tratamento anticorrosivo e com pés e/ou sapatas antiderrapantes.</li><li>• Medindo 51 cm (comprimento), 52 cm (largura) e 84 cm (altura) admitindo-se variações de <math>\pm 3</math> cm no comprimento e na largura e <math>\pm 4</math> cm na altura. Resistente à carga estática de no mínimo 140 kg.</li></ul>	UN	150
16.	BR15094 2	<b>MESA PARA REFEITORIO PARA 4 LUGARES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo confeccionado de MDF com engrosso na borda de 30 a 40 mm. Revestimento em metalaminico branco de alta resistência.</li><li>• Dimensões do tampo: Comprimento 1,20 m e largura 0,70 m</li><li>• Sustentação em duas colunas tubulares verticais em alumínio polido de <math>\varnothing 76</math> mm (<math>\pm 5</math> mm) x espessuras no mínimo de 2,0 mm unificada horizontalmente por meio de um tubo <math>\varnothing 63</math> mm (<math>\pm 5</math> mm) x espessura de no mínimo 2,0 mm em alumínio polido.</li><li>• Altura da mesa de 720 a 750 mm</li><li>• Base em alumínio injetado, de 700 a 720 mm formado por um conjunto de duas hastes em cada coluna e com 4 niveladores ajustáveis anti-risco nas extremidades.</li></ul>	UN	30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**ITENS ABERTOS A TODOS OS LICITANTES, INCLUSIVE AQUELES NÃO ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

<b>LOTE 1 (ITENS 17,18 E 19)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
17.	BR14303	<b>SOFÁ DE 01 LUGAR COM BRAÇOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento similar a couro na cor preta</li><li>• Almofada do assento solta, de fácil retirada do revestimento através de zíper ou velcro, composta por uma camada de espuma D-28 Soft ou D-33 Soft com espessura entre 14 a 18 cm.</li><li>• Almofada do encosto e do braço, com uma camada de espuma D-23 Soft ou D-28 Soft com espessura de 10 cm a 15 cm.</li><li>• Armação estrutural em madeira ou aço.</li><li>• Dimensões: Largura total: 760 mm a 800 mm  Altura total: 780 a 820 mm</li><li>• Altura até o assento: 440 a 460 mm</li><li>• Profundidade: 780 mm a 820 mm</li><li>• Todos os itens deste lote devem ser do mesmo modelo, respeitando padrão de cor, estética e tipo de material.</li></ul>	UN	20
18.	BR14303	<b>SOFÁ DE 02 LUGARES COM BRAÇOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento similar a couro na cor preta;</li><li>• Almofada do assento solta, de fácil retirada do revestimento através de zíper ou velcro, composta por uma camada de espuma D-28 Soft ou D-33 Soft com espessura entre 14 a 18 cm.</li><li>• Almofada do encosto e do braço, com uma camada de espuma D-23 Soft ou D-28 Soft com espessura de 10 cm a 15.</li><li>• Armação estrutural em madeira ou aço.</li><li>• Dimensões:</li></ul>	UN	30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

		<p>Largura total: 1330 mm a 1380 mm</p> <p>Altura total: 780 a 820 mm</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura até o assento: 440 a 460 mm</li><li>• Profundidade: 780 mm a 820 mm</li><li>• Todos os itens deste lote devem ser do mesmo modelo, respeitando padrão de cor, estética e tipo de material.</li></ul>		
19.	BR14303	<p><b>SOFÁ DE 03 LUGARES COM BRAÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento similar a couro na cor preta</li><li>• Almofada do assento solta, de fácil retirada do revestimento através de zíper ou velcro, composta por uma camada de espuma D-28 Soft ou D-33 Soft com espessura entre 14 a 18 cm.</li><li>• Almofada do encosto e do braço, com uma camada de espuma D-23 Soft ou D-28 Soft com espessura de 10 cm a 15.</li><li>• Armação estrutural em madeira ou aço.</li></ul> <p>Dimensões:</p> <p>Largura total: 1880 mm a 1920 mm</p> <p>Altura total: 780 a 820 mm</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura até o assento: 440 a 460 mm</li><li>• Profundidade: 780 mm a 820 mm</li><li>• Todos os itens deste lote devem ser do mesmo modelo, respeitando padrão de cor, estética e tipo de material.</li></ul>	UN	20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
20	BR006503 0	<p><b>ARMÁRIO EM AÇO</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões externas: 920 mm x 450 mm x 1.980 mm (lxpxh), admitidas variações de <math>\pm 20</math> mm para altura, e de <math>\pm 50</math> mm para a profundidade e largura;</li><li>• Confeccionado em chapa de aço 22, inclusive as portas;</li><li>• 2 portas de giro de 180°, com três dobradiças cada;</li><li>• Pintura em epóxi-pó por processo eletrostático, com aspecto uniforme, sem manchas, sem deformidades, sem rugas, sem riscos, na cor cinza, com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco;</li><li>• Fechadura conjugada à maçaneta acionadora das travas de segurança nas partes superior e inferior da porta;</li><li>• Com 2 chaves;</li><li>• Maçaneta fabricada em metal, cromada;</li><li>• 4 prateleiras removíveis e graduáveis a cada 50 mm, confeccionadas em chapa de aço 22, com barra de reforço transversal (no sentido da largura) em aço, na face inferior, soldada em toda a sua extensão, com três dobras nas faces frontal e posterior;</li><li>• Livre de arestas cortantes;</li><li>• Sapatas protetoras em nylon ou polímero resistente para evitar danos ao piso.</li><li>• <b>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 3 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</b></li></ul>	UN	150



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**ANEXO B**

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA ACONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	
1	200	R\$ 340,86	R\$ 68.172,00	
2	200	R\$ 225,43	R\$ 45.086,00	
3	50	R\$ 603,08	R\$ 30.154,00	
4	200	R\$ 302,41	R\$ 60.482,00	
5	120	R\$ 192,36	R\$ 23.083,20	
6	200	R\$ 139,56	R\$ 27.912,00	
7	200	R\$ 229,80	R\$ 45.960,00	
8	40	R\$ 322,29	R\$ 12.891,60	
9	300	R\$ 66,55	R\$ 19.965,00	
10	30	R\$ 1.076,75	R\$ 32.302,50	
11	30	R\$ 1.067,03	R\$ 32.010,90	
12	400	R\$ 51,18	R\$ 20.472,00	
13	250	R\$ 67,43	R\$ 16.857,50	
14	60	R\$ 173,73	R\$ 10.423,80	
15	150	R\$ 206,07	R\$ 30.910,50	
16	30	R\$ 429,80	R\$ 12.894,00	
<b>17</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 1.602,50</b>	<b>R\$ 32.050,00</b>	<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>
<b>18</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 2.070,83</b>	<b>R\$ 62.124,90</b>	
<b>19</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 2.855,77</b>	<b>R\$ 57.115,40</b>	
20	150	R\$ 603,08	R\$ 90.462,00	
<b>VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 731.329,30</b>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO C**

**PEDIDO DE FORNECIMENTO**

Em conformidade com o constante do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, solicito o fornecimento do material relacionado abaixo:

Nome da Contratada:			Nota de Empenho/Contrato:	
Item do Pregão	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total

OBS. A Contratada deverá agendar a entrega, junto à SEGEA/SEGEP, por meio dos telefones:

Salvador,

Fiscal do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2017

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/201X

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 1.201/2017

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ....., considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 013/2017, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário geral, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **indicados no anexo I desta Ata**, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelo licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Salvador, ..... de ..... de 201X

---

**Diretor-Geral do TRE-BA**

**NOME REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF N° .....**

**NOME DA EMPRESA**

**ANEXO I - PREÇOS**

**ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**